



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 06/2020

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - 2021**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (Prex), por meio do Programa de Extensão Universitária, convida os docentes e técnicos com nível superior a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei no 12.155 de 23 de dezembro de 2009; no Decreto no 7.416 de 30 de dezembro de 2010; na Resolução no 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 e seu anexo IX, visando à concessão de bolsa de extensão; na Resolução no 4/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014; na Resolução nº 28/CEPE, de 1º de Dezembro de 2017 e na Portaria no 191/Gabinete do Reitor da UFC, de 3 de dezembro de 2019.

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Extensão Universitária destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao(à) estudante de graduação vinculado(a) a um Programa ou a um Projeto de Extensão, orientado(a) e acompanhado(a) por um professor(a) ou técnico(a) com nível superior, vinculado ao quadro ativo permanente da UFC, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste edital, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC, proporcionando o desenvolvimento de ações de extensão, nas modalidades de programas e projetos, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Apoiar a implementação do processo de curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFC no âmbito da Unidade Curricular Especial de Extensão;

1.1.3. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.4. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social; e

- 1.1.5. Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.
- 1.2. Serão concedidas neste processo seletivo até 650 (seiscentos e cinquenta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma. Desta quantidade total, 65 bolsas (10%) serão destinadas aos equipamentos e projetos estratégicos da Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.3. As Bolsas terão duração de **09** (nove) meses, perfazendo o período de **abril a dezembro de 2021**.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

2.2. O Programa de Extensão, de acordo com o §1o, do art. 6o da Resolução No 04/CEPE, de 27 de Fevereiro de 2014, é o conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras atividades de extensão, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UFC, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional, observados os seguintes critérios:

2.2.1. As atividades integradas de extensão devem envolver unidades orgânicas distintas (Departamentos, Centros, Faculdades, Institutos, Cursos e outros);

2.2.2. O prazo de execução do programa deve ter a duração mínima de dois anos.

2.3. De acordo com o §2o, do art. 6o da Resolução No 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, Projeto é uma atividade de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um Programa.

2.4. De acordo com o art. 4o da Resolução No 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, os projetos e os programas a serem realizados junto à comunidade deverão concorrer em uma das áreas temáticas (área principal) a seguir: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

3. CRITÉRIOS PARA COORDENAR PROJETOS E PROGRAMAS COM BOLSA DE EXTENSÃO

3.1. O(A) Coordenador(a) Extensionista deve ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) com nível superior, em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFC, desde que não esteja em licença ou afastamento superiores a 30 dias:

3.1.1. Durante a realização da ação, em caso de licença ou afastamento superior a 30 dias, o(a) coordenador(a) deverá comunicar o fato às Coordenadorias Setoriais da Pró-Reitoria de Extensão, por meio de ofício, indicando o(a) coordenador(a) substituto(a) que assumirá todas as responsabilidades previstas neste Edital.

3.1.2 O servidor inativo não poderá coordenar ação com bolsa de acordo com o inciso II do Art. 9 do Decreto No 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

3.1.3. Ao se encontrar em situação de inatividade ou não estiver em efetivo exercício, o(a) coordenador(a) deverá nomear, imediatamente, coordenador(a) substituto(a), observando os critérios deste Edital e das normas que o regem, sob pena de suspensão da ação de extensão e, conseqüentemente, do pagamento da bolsa durante o período da irregularidade.

3.1.4 O(a) servidor(a) cedido, em efetivo exercício, deverá se comprometer a cumprir a carga horária informada no cadastramento da ação e terá as mesmas obrigações dos demais coordenadores.

3.2. O(A) Coordenador(a) do programa ou projeto deve observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, **não** podendo ultrapassar a carga horária total do Regime de Trabalho na UFC (40h D.E.; 40h ou 20h).

3.3. Das obrigações do(a) coordenador(a) extensionista com bolsa de extensão:

3.3.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, no caso de concessão de bolsa(s) aprovada(s) de acordo com o presente Edital, selecionar os respectivos(as) bolsista(s), observando os critérios previstos no item 9.1.

3.3.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades semanais (12h/s).

3.3.3. Encaminhar, mensalmente, à Pró-Reitoria de Extensão, o relatório de atividades (frequência mensal) do(s) bolsista(s) referente às atividades do mês, **entre os dias 13 a 18 de cada mês**, para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente, em plataforma a ser definida pela Prex posteriormente.

3.3.3.1. Considerando que o semestre 2021.1 será iniciado após a implantação das bolsas, no mês de **junho de 2021**, o Coordenador deverá encaminhar, juntamente com a frequência mensal, o histórico atualizado do(a) bolsista.

3.3.3.2. Caso constatado que o(a) bolsista não efetuou matrícula para o semestre 2021.1, o discente será notificado e deverá ressarcir à UFC os valores pagos referentes aos meses de abril e maio de 2021.

3.3.3.3. O não encaminhamento do relatório de atividades (frequência mensal) no prazo implicará na retirada do nome do(a) bolsista da folha de pagamento de bolsas do mês.

3.3.3.4. Caso o(a) coordenador(a) não entregue o relatório de atividades (frequência mensal) por dois meses consecutivos, a ação perderá a bolsa de extensão.

3.3.4. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, no caso de concessão de bolsa(s) aprovada(s) de acordo com o presente Edital, disponibilizar vagas na ação de extensão para alunos de graduação não bolsistas, visando dar suporte ao processo de curricularização da extensão.

3.3.5. Participar como avaliador(a) do XXX Encontro de Extensão, independente de convocação.

3.3.6. Participar como avaliador(a) da Revista Extensão em Ação, quando convidado(a) pela Pró-Reitora de Extensão.

3.3.7. Participar como avaliador(a) *ad hoc* da seleção de Programas e Projetos de Extensão, para fins de concessão de bolsas de extensão, objeto deste Edital, quando convocado(a).

3.3.8. O(A) coordenador(a) que não cumprir com as avaliações indicadas nos itens 3.3.5., 3.3.6. e 3.3.7. terá a solicitação de bolsa indeferida.

3.3.9. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

3.3.10. Incluir o nome dos membros da equipe do projeto ou programa e motivá-los a produzirem e publicarem artigos na Revista Extensão em Ação da UFC ou em outros periódicos, e a apresentarem

trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos nos quais tiverem participação efetiva.

3.3.11. Em caso da não continuidade do projeto ou programa, para cancelamento da ação, o coordenador(a) deverá comunicar o fato por ofício à coordenadoria setorial correspondente.

3.3.12. Apresentar resultados parciais ou finais da ação no XXX Encontro de Extensão, de acordo com Edital específico do evento.

3.3.13. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, quando o(a) discente estiver em quaisquer das situações impeditivas elencadas no item 9.4 ou não atender às demais normas deste Edital.

3.3.14. A substituição de que trata o item anterior só poderá ser efetuada no mês de agosto de 2021, obedecendo a mesma data de envio da frequência mensal, condicionada às restrições orçamentárias estabelecidas pela PROPLAD e Administração Superior.

3.3.15. O desligamento do(a) bolsista, referido no item 3.5.13, deve ser encaminhado pelo(a) coordenador(a) por meio do documento nativo do sistema SEI '**EXTENSÃO: Termo de desistência do(a) bolsista**' para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente.

4. CADASTRAMENTO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. O cadastramento de nova ação de extensão ou sua continuidade deve ser realizado via SIGAA Extensão, conforme instruções disponíveis no site da PREX sobre [Cadastro das Ações Extensionistas](#), observando os seguintes critérios mínimos para deferimento neste processo seletivo:

4.1.1. O período de vigência da ação deverá ser, no mínimo, igual ao período de vigência da bolsa de extensão informado no item 1.3 deste Edital;

4.1.2. As propostas de cadastramento ou de continuidade da ação devem ser apreciadas pelo Colegiado do Departamento (se houver) e pelo colegiado da Unidade Acadêmica (Centro/Faculdade/Instituto/Campus), sendo vedada mais de uma aprovação ad referendum. O informe da aprovação será realizado pelos(as) respectivos Chefes de Departamento e Diretores(as) de Centro/Faculdade/Instituto/Campus no SIGAA Extensão, cujo fluxo das aprovações já está previsto no sistema.

4.1.3. As chefias de servidores(as) cedidos(as) deverão dar ciência do fato em campo específico na apreciação da ação.

4.1.4. As atividades informadas no cronograma do cadastro deverão estar adaptadas ao modelo remoto previsto pela Resolução CONSUNI n. 08, de 31 de março de 2020, salvo disposição contrária, enquanto perdurarem as medidas restritivas de atividades presenciais estabelecidas pela UFC.

4.1.5. As ações deverão ser aprovadas e encaminhadas para a coordenadoria setorial correspondente até **31/12/2020**.

5. SOLICITAÇÃO DE BOLSA

5.1. Para concorrer à bolsa de extensão, o(a) Coordenador(a) Extensionista deverá preencher o [Formulário de Solicitação de Bolsas de Extensão 2021](#).

5.2. Após o envio do formulário, o(a) Coordenador(a) receberá no e-mail informado no preenchimento uma cópia do documento com as respostas. Em seguida, deverá salvar o e-mail no formato .pdf e anexá-lo

ao cadastramento realizado no SIGAA-Extensão (etapa 8), o qual deverá ser encaminhado para a coordenadoria setorial, com as devidas aprovações, até 31/12/2020.

5.3. No caso de projetos e programas contemplados com bolsa em 2020, será necessário o deferimento de inscrição homologada de trabalho no XXIX Encontro de Extensão. O evento segue cronograma específico disponível no [Site dos Encontros Universitários](#).

5.4. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Extensionista o preenchimento do formulário de solicitação de bolsa de extensão e envio da proposta de programa ou projeto de extensão.

5.5. O não cumprimento dos critérios supracitados ensejará no indeferimento da solicitação de concessão de bolsa de 2021.

5.6. A lista com as ações que participarão do processo seletivo será disponibilizada no dia **25/01/2021** no site da Prex.

5.7. As ações que tiverem solicitação de bolsa indeferida poderão enviar recursos de **26/01/2021 a 28/01/2021**.

5.8. Somente serão aceitos recursos enviados por meio de ofício via SEI para a Coordenadoria Setorial Prex correspondente dentro do prazo, através do processo **Extensão: Relatórios e ofícios**.

5.9. Não será aceita a inclusão e/ou a correção de documentos que foram enviados fora dos prazos e das normas estabelecidas neste Edital.

6. RELATÓRIO FINAL DAS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020

6.1. No caso de renovação de programas ou projetos ativos em 2020 deverá ser enviado [Relatório Final das ações de extensão 2020](#) obedecendo às seguintes orientações:

6.1.1. Envio à Coordenadoria Setorial Prex correspondente até **31/12/2020**.

6.1.2. Para facilitar o preenchimento, o(a) Coordenador(a) poderá ter acesso antecipado às perguntas do formulário na página [Relatórios Anuais](#) no site da Pró-Reitoria de Extensão.

6.1.3. Após o envio do formulário, o(a) Coordenador(a) receberá no e-mail informado no preenchimento uma cópia do documento com as respostas. Em seguida, deverá salvar o e-mail no formato .pdf e anexá-lo ao cadastramento realizado no SIGAA Extensão (etapa 8), o qual deverá ser encaminhado para a Coordenadoria Setorial correspondente da Prex, com as devidas aprovações, até 31/12/2020.

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio que não os previstos neste Edital, com falhas de preenchimento, com falta de documentos ou assinaturas, ou fora do prazo estipulado.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. ANÁLISE TÉCNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO que verificará: se as ações que solicitaram bolsa, conforme orientado no item 5, estão com Cadastro da Ação para o ano 2021 aprovado; se realizaram envio do Relatório Final das ações de extensão 2020 (no caso das ações que funcionaram neste ano) e se tiveram inscrição homologada no XXIX Encontro de Extensão (no caso das ações que tiveram bolsa em 2020). O quadro resumitivo encontra-se no Apêndice A.

7.2. A etapa posterior à Análise Técnica é a ANÁLISE DE MÉRITO, a qual será realizada por Comissão de Avaliadores *Ad Hoc* designada pela Pró-Reitora de Extensão da UFC.

7.2.1. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 3 (três) pareceristas, sendo estes docentes do quadro efetivo (permanentes ativos ou aposentados) ou técnicos com nível superior que coordenam ações extensionistas ou, ainda, servidores lotados na Prex com nível superior.

7.2.2. A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios de avaliação indicados no Quadro 1. Para cada item, será atribuída uma nota de 0 a 10, com uma casa decimal, e a nota final será obtida a partir do somatório das médias ponderadas pelos pesos de cada critério de avaliação.

QUADRO 1 – ANÁLISE DE MÉRITO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
Relevância Socioeconômica-ambiental	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,5	0 a 1,5
Caráter inovador	Caracterização da solução proposta como nova ou significativamente melhorada, considerando soluções já disponíveis na UFC e no mercado.	1,5	0 a 1,5
Difusão do conhecimento	Estabelecimento de relação dialógica com os outros setores da sociedade, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta por meio da produção e socialização de novos conhecimentos.	1,0	0 a 1,0
Relevância para a comunidade acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,5	0 a 1,5
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
Objetivo, Justificativa, metodologia e Público-alvo	Qualidade das informações apresentadas nos diversos campos do formulário de cadastramento da ação de extensão.	1,0	0 a 1,0
Cronograma, equipe e orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
Indicadores e Resultados esperados	Clareza dos indicadores e resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
Parceria interna	Parceria entre 2 ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UFC	0,5	0 ou 0,5
Parceria externa com contrapartida não-financeira	Parceria externa à UFC com previsão de contrapartidas não-financeiras	0,5	0 ou 0,5
Parceria externa com contrapartida financeira	Parceria externa à UFC com previsão de contrapartidas financeiras	0,5	0 ou 0,5

7.2.3. A análise das propostas de ações de extensão devem seguir as orientações dos [Critérios de Avaliação das Ações Extensionistas](#). Nessa página é possível ver o detalhamento da descrição dos

critérios.

7.3. Cada coordenador(a) poderá ter, no máximo, 2 (duas) ações contempladas com bolsa.

7.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a maior pontuação relativa ao Bloco 'Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão', constante no Quadro 1 supra. Persistindo o empate, será utilizada a maior pontuação nos blocos subsequentes.

7.5. A concessão da bolsa de extensão será decidida pela Pró-Reitoria de Extensão, tomando-se por base o resultado da Comissão de Avaliadores Ad Hoc, que levará em conta o número de bolsas disponíveis, a demanda de bolsas solicitadas e a análise da proposta.

8. RESULTADO

8.1. Cabe à Prex a divulgação do resultado da seleção e a publicação, em seu sítio, no dia **04 de março de 2021**.

8.2. Após o resultado, o(a) coordenador(a) com ação contemplada realizará a seleção de bolsista entre os dias **05 a 16 de março de 2021**.

9. OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA DE EXTENSÃO

9.1. O(a) bolsista indicado(a) deverá atender aos seguintes critérios:

9.1.1. Deve ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do segundo semestre (no curso em que está com matrícula ativa) e não poderá estar matriculado no último semestre do curso no período 2020.2;

9.1.2. Não poderá estar em regime de internato, vedadas ainda as matrículas do tipo especial, inativas, trancadas ou irregulares;

9.1.3. Deve ter a inscrição de trabalho homologada no XXIX Encontro de Extensão, caso tenha sido bolsista extensionista em 2020; e

9.1.4. Não pode acumular bolsa com outros programas da UFC.

9.2. O(a) bolsista indicado(a) deverá participar dos seminários virtuais de ambientação que acontecerão a partir de **17/03/2021**. As datas, horários e links para o evento de cada coordenadoria setorial serão divulgadas no [site da Pró-Reitoria de Extensão](#) até **15/03/2021**.

9.3. Para a realização do cadastro do(a) bolsista, são necessários os seguintes documentos:

- [Termo de Compromisso](#) preenchido de forma legível, sem rasuras e assinado de **caneta azul**.
- Cópia de RG e CPF;
- Histórico Escolar atualizado. O arquivo em pdf deve ser gerado a partir do SIGAA;
- Comprovante de conta corrente que deve ser um documento em que conste o nome completo, banco, números de agência e de conta corrente. O(a) estudante deve ser o(a) titular da conta. Não pode ser conta poupança e nem conta de bancos digitais, excetuando-se contas correntes do Banco Inter.

9.4. A entrega da documentação acima deverá ser feita pelo coordenador(a) via SEI, através de processo do tipo **Extensão: Cadastro de bolsista e frequências mensais**, que será utilizado para envio de frequências mensais durante o ano de 2021.

9.4.1 Toda a documentação deverá ser autenticada por outro(a) servidor(a) que não seja o(a)

interessado no processo. O processo deverá ser enviado para Coordenadoria Setorial da PREX responsável.

9.5. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista:

9.5.1. Deve cumprir carga horária de 12 horas semanais em atividades da ação sob supervisão do(a) coordenador(a) da ação, conforme firmado no Termo de Compromisso em vigência;

9.5.2. Não poderá acumular outra modalidade de bolsa ou estágios não obrigatórios, ou ter qualquer atividade remunerada ou desenvolver atividades não remuneradas que, comprovadamente, comprometam seu desempenho nas atividades da ação extensionista;

9.5.3. Deverá comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos para que seja encaminhado o Termo de Desistência de Bolsista via SEI; e

9.5.4. Cadastrar e apresentar trabalho nos XXX Encontro de Extensão.

9.6. O(A) bolsista que não cumprir com as obrigações previstas não poderá ter bolsa do Programa de Extensão Universitária no ano seguinte.

9.7. Ao final do período de concessão da bolsa de extensão, o(a) estudante bolsista poderá emitir declaração de participação no SIGAA Extensão, desde que devidamente cadastrado(a) pelo(a) Coordenador(a) no sistema.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	30 de novembro de 2020
Período para envio de Cadastro /Recadastro das Ações Extensionistas	Até 31 de dezembro de 2020
Período para envio da Solicitação de Bolsas	Até 31 de dezembro de 2020
Entrega do Relatório Final das ações de extensão 2020	Até 31 de dezembro de 2020
Período para análise técnica	De 04 a 22 de janeiro de 2021
Resultado parcial das propostas deferidas	25 de janeiro de 2021
Período de recursos contra indeferimento das propostas	De 26 a 28 de janeiro de 2021
Análise dos recursos	Até 29 de janeiro de 2021
Resultado final das propostas após análise de recursos	01 de fevereiro de 2021
Período de avaliação de mérito das propostas pela Comissão <i>Ad Hoc</i> designada pela Prex	De 01 a 19 de fevereiro de 2021
Período de consolidação da avaliação	De 22 a 26 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado final do processo seletivo	04 de março de 2021
Período para a escolha de bolsistas pelo(a) coordenador(a) extensionista	De 05 a 16 de março de 2021
Seminários de ambientação e recebimento de documentação de bolsistas e Termos de Compromisso assinados	A partir de 17 de março de 2021

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de aditivo.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no [sítio da Prex](#).

11.3. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.

- 11.4. Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.
- 11.5. A UFC poderá fazer uso de imagens nas quais apareçam os Coordenadores Extensionistas e os Bolsistas, tanto em trabalhos gráficos como também virtuais.
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão.

Fortaleza, 30 de novembro de 2020.

Prof.^a Dra. **Elizabeth De Francesco Daher**
Pró-Reitora de Extensão da UFC



APÊNDICE A – ITENS EXIGIDOS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

	Item Exigido	Forma de Envio	Acesso	Prazo
1	Cadastro/ recadastro da ação extensionista	Preenchimento via SIGAA-Extensão	Link do SIGAA UFC https://si3.ufc.br/sigaa/verTeIaLogin.do	Até 31/12/2020
2	Solicitação de bolsa de extensão	Anexar, na etapa 8 do cadastro/recadastro no SIGAA, o pdf do formulário preenchido	Link do formulário: https://forms.gle/3S6wPfxd84YpgFYn9	Até 31/12/2020
3	Relatório Final das ações de extensão 2020	Anexar, na etapa 8 do cadastro/recadastro no SIGAA, o pdf do formulário preenchido	Link do formulário: https://forms.gle/e734yrA5hpHfymSM6	Até 31/12/2020
4	Trabalho com inscrição homologada no XIX Encontro de Extensão Universitária – 2020	Site dos EU 2020	Link dos site: https://eu2020.ufc.br/	Cronograma definido no Edital dos Encontros Universitários